



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TAURA AGRONEGÓCIOS LTDA.
(2ª CONVOCAÇÃO – 1º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5004881-18.2020.8.21.0019 –
Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo - RS.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Matheus Martins Costa Mombach, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5004881-18.2020.8.21.0019, requerida pela sociedade empresária Taura Agronegócios Ltda., perante a Vara Regional Empresarial de Novo Hamburgo – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos iniciados e suspensos em 25/03/2021, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, conforme edital disponibilizado na edição nº 6.894, do DJE de 18/12/2020 e no Jornal Vale dos Sinos de 18/01/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. Diego Caldeira Gonzales, representante do Banco Safra S/A, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo advogados Alexandre Mottin Vellinho de Souza (OAB/RS 63.587) e Silvio Luciano Santos (OAB/RS 94.672).

Por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 96,72% dos créditos da classe I (credores trabalhistas), 92,56% dos créditos da classe III (credores quirografários) e 7,03% dos créditos da classe IV (credores enquadrados como ME/EPP). Não há créditos relacionadas na classe II (credores com garantia real).

Feito os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.

- 1 -



Além disso, noticiou que a Administração Judicial foi informada, na data de hoje, acerca da cessão do crédito titularizado pelo Itaú Unibanco S/A para NPL Brasil Gestão de Ativos Financeiros.

Considerando que Itaú Unibanco S/A estava regularmente credenciado para participação neste conclave, tendo enviado os instrumentos procuratórios no prazo do art. 37, §4º, da LRF, bem como que a cessão dos direitos creditórios ocorreu mediante acordo firmado na data de hoje (26/05/2021), o representante da Administração Judicial reputou como válida a representação da NPL Brasil Gestão de Ativos Financeiros na assembleia, ante a impossibilidade de ser efetuado seu credenciamento dentro do referido prazo legal, eis que à época o Cessionário em questão não era titular do crédito cedido.

Em seguida, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda que agradeceu a presença dos presentes e, em sequência, discorreu sobre a importância do procedimento recuperatório para o soerguimento empresarial, sinalizando o compromisso em submeter o plano de recuperação à deliberação. Em sequência, foram projetadas as condições de pagamento preceituadas no plano, colocando-se à disposição para eventuais dúvidas.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pelo representante do Itaú Unibanco S/A, Sr. João Victor da Veiga, foram solicitados esclarecimentos quanto ao deságio aplicado para a classe dos credores quirografários (art. 41, III, da LRF).

Em resposta, o representante da Recuperanda afirmou que o deságio é de 75% para os titulares de créditos quirografários.

Além disso, o representante do Itaú Unibanco S/A solicitou a suspensão do conclave por 10 minutos. Considerando que o Credor não detém mais créditos em face da Recuperanda em razão da cessão dos direitos creditórios operada na data de hoje, a Administração Judicial negou o pedido de suspensão dos trabalhos. Em resposta, o representante do Itaú Unibanco S/A solicitou que constasse em ata sua presença na assembleia.

Pelo Banco do Brasil S/A, Sr. Erik Tavares Domingues, foi ponderado que a juntada do plano ao dia da assembleia-geral de credores destoa aos interesses da Instituição Financeira e prejudica a efetiva análise das condições do plano. Ainda, houve discordância quanto ao deságio para os credores e suscitou a falta de ética da Devedora.

Em resposta, o representante da Recuperanda esclareceu que as tratativas se estenderam até às vésperas do conclave, de maneira que as alterações ocorreram em vias do Ato Assemblear. Além do mais, houve afirmação no sentido de que a Casa Bancária foi previamente cientificada das alterações promovidas.



Finalmente, o representante da Recuperanda ponderou que o plano deve ser exequível e atender às possibilidades da Devedora.

O representante do Banco do Brasil S/A reiterou que as alterações promovidas às vésperas implicam em prejuízo notório aos credores, visto haver a majoração do deságio para os titulares de créditos quirografários.

Pelo Banco do Brasil S/A, houve pedido de inclusão em ata da seguinte ressalva:

“- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”

Pela representante do Banco Santander S/A, Sra. Elisângela Boscaini, foi formulado o seguinte questionamento: “aos credores financeiros colaborativos bancários, os pagamentos serão amortizados de forma mensal?”.

Em resposta, o representante da Recuperanda assinalou positivamente – ou seja, os pagamentos serão mensais.

Além disso, foi consignado pela representante do Banco Santander S/A a intenção de aderir ao plano na condição de credor colaborativo financeiro bancário, conforme cláusula 9.4.1.2 do modificativo.

Pelo representante do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Sr. Rafael Magnani, foi feito pedido de inclusão em ata da seguinte ressalva de maneira parafraseada: “caso não sejam efetivadas as operações colaborativas, eventuais ações judiciais serão retomadas em face do coobrigado”. Além do mais, foi consignada a intenção do Credor em aderir o plano na condição de credor colaborativo.

Pelo representante do Banco Safra S/A, Sr. Diego Caldeira Gonzales, houve pedido de inclusão em ata da seguinte ressalva:

“BANCO SAFRA S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, n.º 2.100, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-300, e-mail: equipcdc4@cmmm.com.br, devidamente



representada por seu representante, conforme documentos enviados aos cuidados do douto administrador judicial ; DECLARAR:

(I) Que a sua participação na A.G.C., suas manifestações e votos nela manifestados/proferidos, NÃO IMPLICARÃO nem traduzirão a renúncia de quaisquer de seus direitos subjetivos, bem como não representarão a desistência de seu direito/prazo de impugnação ou recursos cabíveis, e muito menos representarão sua concordância com o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) ou com as deliberações ocorridas em Assembleia(s) Geral(is) de Credor(es) ou com as respectivas deliberações nela(s) ocorrida(s) em Reuniões de Credores;

(II) Outrossim, registrando RESSALVA de que o BANCO SAFRA S.A., se resguarda no direito de contestar/impugnar/recorrer, em juízo e/ou fora dele estas disposições, mesmo se implementadas no plano de recuperação judicial, com ou sem voto favorável do BANCO SAFRA S.A., não integrando a novação e efeito vinculativo previstos no artigo 59, da Lei nº 11.101/05, quanto ao BANCO SAFRA S.A.; e

(III) E RESSALVAR que eventual voto ou abstenção desta instituição financeira não implicam em renúncia às garantias constituídas, refutando-se expressamente a pretensão das Recuperandas de estender os efeitos da novação aos avalistas coobrigados e fiadores, mas não se limitando a ela, visto que viola os arts. 49, §1º e 59, da Lei n.º 11.101/05. Demais disso, a novação dos créditos na Recuperação Judicial é feita sob condição resolutiva, não havendo razão para suspensão das ações enquanto não cumprido o Plano de Recuperação Judicial. Deste modo, outrossim, patente a ilegalidade da previsão contida no Plano de Recuperação Judicial, motivo pelo qual deve ser expurgada das pretensões das Recuperandas.”

Não havendo outras questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 4 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano; na classe III, 6 credores (60% computados por cabeça) que representam 62,55% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 4 credores (40% computados por cabeça) que representam 37,45% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano e; na classe IV, 3 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 62,66% votaram pela aprovação e 37,34% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.



Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois credores votantes de cada classe. Os demais credores registraram as suas concordâncias por meio do chat da plataforma virtual, cuja comprovação vai anexada na presente ata.

Matheus Martins Costa Mombach
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Diego Caldeira Gonzales
Secretário

Alexandre Mottin Vellinho de Souza
Representante da Recuperanda

- 5 -

Classe I

Eliane Haubert
Daniela da Silva Pinho

Eliane Haubert
Denise Limberger

Classe III

Erik Tavares Domingues
Banco do Brasil S/A

Valentina Hassuma Ramalho
NPL Brasil Gestão de Ativos
Financeiros S/A

Classe IV

Marco Aurélio Leindecker

Lisiane Strack
Strack Consultoria Ltda. – ME



**Lauermann Schneider Serviços
Contábeis Ltda.**

ATA AGC TAURA.pdf

Documento número #678580b6-3fe6-44c1-888b-a3dd975d80be

Assinaturas

-  ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA
Assinou para aprovar
-  Matheus Martins Costa Mombach
Assinou para aprovar
-  Diego Caldeira Gonzales
Assinou para aprovar
-  Valentina Hassuma Ramalho
Assinou para aprovar
-  Erik Tavares Domingues
Assinou para aprovar
-  Lisiane Strack
Assinou para aprovar
-  Marco Aurélio Leindecker
Assinou para aprovar
-  Eliane Haubert
Assinou para aprovar

Log

- 26 mai 2021, 16:06:19 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 678580b6-3fe6-44c1-888b-a3dd975d80be. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2021 (14:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mai 2021, 16:06:39 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: alexandre@mscadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 26 mai 2021, 16:06:55 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: matheus@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 26 mai 2021, 16:07:13 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: diego.gonzales@cmmm.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

26 mai 2021, 16:07:30	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: eliane.haubert@grupotaura.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:07:43	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ramalho@rzadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:07:57	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: eriktavares@bb.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:08:12	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: lisi.strack84@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:08:56	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: marco@lauermannschneider.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:09:14	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de maio de 2021 (18:00).
26 mai 2021, 16:10:11	Matheus Martins Costa Mombach assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email matheus@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 033.751.210-83. IP: 179.175.181.86. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:10:28	Valentina Hassuma Ramalho assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email ramalho@rzadvogados.com.br (via token). CPF informado: 347.754.678-40. IP: 179.191.123.110. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:10:29	Diego Caldeira Gonzales assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email diego.gonzales@cmmm.com.br (via token). CPF informado: 459.916.418-62. IP: 186.231.99.85. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:10:37	Lisiane Strack assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email lisi.strack84@gmail.com (via token). CPF informado: 003.014.490-66. IP: 168.181.165.171. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:11:12	ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email alexandre@mscadogados.com.br (via token). CPF informado: 949.889.780-87. IP: 128.201.166.180. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:11:47	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: elianehaubert@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:12:09	Marco Aurélio Leindecker assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email marco@lauermannschneider.com.br (via token). CPF informado: 495.328.120-91. IP: 177.39.222.148. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

26 mai 2021, 16:12:22	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: eliane.haubert@grupotaura.com para assinar para aprovar.
26 mai 2021, 16:13:38	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: elianehaubert@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
26 mai 2021, 16:13:48	Erik Tavares Domingues assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email eriktavares@bb.com.br (via token). CPF informado: 349.927.058-71. IP: 170.66.1.232. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:13:50	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: elianehaubert@hotmail.com para assinar para aprovar.
26 mai 2021, 16:16:24	Eliane Haubert assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email elianehaubert@gmail.com (via token). CPF informado: 287.343.000-15. IP: 201.11.243.25. Componente de assinatura versão 1.112.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2021, 16:16:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 678580b6-3fe6-44c1-888b-a3dd975d80be.

Hash do documento original (SHA256): 5297f6884d950085f14412249dd419b87018d2f06fbefe9fbf98b3cdac53d940

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 678580b6-3fe6-44c1-888b-a3dd975d80be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.